

D.O. 01-02-91



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL

RESOLUÇÃO N.º 346 de 30 de janeiro de 19 91

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 4961 DE 29 DE
DEZEMBRO DE 1987 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

*O Presidente da ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA faz saber que o Poder
Legislativo decreta e promulga a seguinte resolução:*

Art. 1º - O Anexo II de que trata a Lei nº 4961, de 29 de dezembro de 1987, passa a vigorar com as modificações constantes desta Resolução.

Art. 2º - Os cargos classificados no Símbolo - ALS são privativos de portadores de nível educacional universitário, assegurando-se aos atuais ocupantes todos os direitos ao seu exercício.

Art. 3º - Os Serviços Jurídicos da Assembléia Legislativa - Estadual reger-se-ão pelo disposto na Lei nº 4365, de 07 de junho de 1982, com a seguinte estrutura de cargos:

- 1 Procurador Geral do Poder Legislativo
- 2 Procurador do Poder Legislativo SJPL-D
- 3 Procurador do Poder Legislativo SJPL-C
- 4 Procurador do Poder Legislativo SJPL-B
- 4 Procurador do Poder Legislativo SJPL-A

Art. 4º - O Poder Legislativo publicará no Diário Oficial do Estado o Quadro Permanente dos funcionários, com os quantitativos e matrícula de seus ocupantes.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 30 de janeiro de 1991.

JOTA DUARTE
Presidente

Publicado na Secretaria da Assembléia Legislativa Estadual em Maceió, 30 de janeiro de 1991.

JOSE BARROS CORREIA
Diretor Geral